



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ..., DE ... DE DE

Dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica na Região Administrativa, em Brasília (DF).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetada da destinação de bem de uso comum do povo a área pública localizada no, de m², na Região Administrativa, em Brasília (DF), que passa a ser de uso especial, destinada a estacionamento do, conforme *croqui* anexo.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de dias, adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília (DF), de de

.....º da República eº de Brasília.